

**NONO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS -  
CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O  
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE  
MARIA IMACULADA - HOSPITAL E  
MATERNIDADE MARIETA KONDER  
BORNHAUSEN**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações,

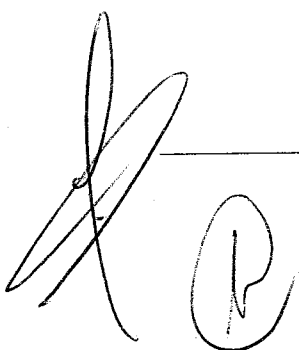
no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Clausulas e Condições e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, pela Inserção de novo valor temporário, de parcela única relativa ao recebimento de Emendas Parlamentares, de acordo com a legislação pertinente e nos limites legais.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES**

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Edição nº 1942 alterado pela publicação do Primeiro Termo Aditivo em 28/09/2018, da Edição nº 1979, do Segundo Termo Aditivo publicado em 14/11/2018, na Edição Extra nº 2004, do Terceiro Termo Aditivo em 22/11/2018, na Edição Extra 2007, do Quarto Termo Aditivo em 03/04/2019, na Edição nº 2066, do Quinto Termo Aditivo em 31/05/2019, Edição nº 2.091, do Sexto Termo Aditivo publicado em 28/08/2019, Edição nº 2.122, do Sétimo Termo Aditivo, publicado em 06/09/2019, Edição nº 2.127 e do Oitavo Termo Aditivo, publicado em 11/09/2019, na Edição 2.128, sendo todos publicizados pelo Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.



Secretaria Municipal de Saúde  
Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS  
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Barra do Rio  
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543  
www.itajai.sc.gov.br • [auditoria.sms@itajai.sc.gov.br](mailto:auditoria.sms@itajai.sc.gov.br)



Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.548.228,45	30.578.741,40
Pós-fixado (FAEC - Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	243.342,21	2.920.106,52
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF).	2.936.817,89	35.241.814,68
Incentivo a Contratualização - IAC	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração - INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Politica Est. de Incentivo Hospitalar (RE)	157.001,84	1.884.022,08
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências - Termo de Pactuação 035/2013 - (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Recurso PT SAS/MS 916/2015 - Stent Farmacológico (RF)	72.000,00	864.000,00
Recurso contraste tomografia (RM)	69.860,00	838.320,00
Recurso Contraste - RNM (RM)	2.800,00	33.600,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 - Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Recurso PT GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recurso PT 4.112/2017 - Qualificação de 05 leitos de UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
Recurso PT 3.061/2017. Qualificação de 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Recurso Portaria 3.407/2016 - Habilitação em Gestaçao de Alto Risco Tipo 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Recurso da PT GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20

Recursos para Atendimento de pacientes Neonatos de Retinopatia de Prematuridade – ROP	14.750,00	177.000,00
Recursos para o Mutirão de Cirurgias Eletivas conforme Termo de Compromisso – 08/2019 a 12/2019 - Vigência Março/2020 – Conforme produção	326.258,92	978.776,76
Emenda Parlamentar enumerada como 36000261105201900, publicada na Portaria 1.620/2019 de 26/06/2019 – Parcela Única	515.200,00	515.500,00
Emendas Parlamentares enumeradas como 36000261104201900 e 36000261107201900, publicadas na Portaria 1.630/2019 de 26/06/2019 – Parcela Única	434.800,00	434.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.755.791,92</b>	<b>103.683.472,92</b>

\*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade de financiamento MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos posteriormente a apresentação e avaliação dos mesmos.

### CLAUSULA TERCEIRA –DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º – Fica estabelecida a vigência dos efeitos financeiros relativos a inclusão dos valores constantes na Clausula Primeira - do Objeto a partir de Outubro/2019.

### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária 620-26000-26026-10-302.6.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Reserva de Saldo.

### CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser

realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 21 de outubro de 2019.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Mun. de Saúde de Itajaí

Sr. Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde  
GESTOR MUNICIPAL DO SUS  
CONVENIENTE

Ir. Mercia Lemes  
Diretora Geral  
HMMKB  
CPF 138.369.788-95

Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes  
Diretora Geral – HMMKB  
CONVENIADA

Testemunhas:

Marcelo Irineu Miles  
CPF: 008.846.679-52

Alexandre Antônio dos Santos  
CPF: 029.504.359-80

**NONO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS**